

**LEI Nº 4.448, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.**

*“Dispõe sobre a dilação do prazo de que trata o artigo 3º da Lei nº 4.303/2013 e da outras providências.”*

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O prazo de que trata o artigo 3º da Lei nº 4.303 de 16 de dezembro de 2013, fica prorrogado por 120 dias para início das obras e 24 meses para o seu término.

**Parágrafo Único** – Os prazos de que trata o caput deste artigo começarão a contar a partir da Publicação da presente Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 18 de setembro de 2015.

**Arnaldo Shigueyuki Enomoto**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado nesta  
Secretaria, na data supra.

